



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 10929/12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00815/2014

01. Processo: TC- 10929/12.
02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**
03. Aposentanda: Ivone da Nóbrega Gomes.
04. Cargo: **Digitador.**
05. Idade: **60 anos.**
06. Matrícula: **073.355-5.**
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação.**
08. Autoridade responsável: **Diogo Flávio Lyra Batista – Presidente da PBprev.**
09. Data do ato: **24/03/2011.**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba em 07/04/2011.**
11. Cálculo dos Proventos :

| Valor Proventos – R\$ | | Proventos Auditoria – R\$ | |
|---------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| Vencimento | : R\$ 540,00 | Vencimento | : R\$ 540,00 |
| Grat. Adic. Temp. Serv. : | R\$ 72,00 | Grat. Adic. Temp. Serv. : | R\$ 72,00 |
| Total : | R\$ 612,00 | Total : | R\$ 612,00 |

12. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 06 de Março de 2014.

Conselheiro Arthur Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

EAS/NCB.

Em 6 de Março de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE E RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO